



Prefeitura Municipal de Adamantina  
Estado de São Paulo

N.º ..... = LEI Nº 832 de 26 de DEZEMBRO de 1.966

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício a importância de cr\$ 5.803.012 ( cinco milhões, oitocentos e três mil e doze cruzeiros) destinada a concessão de ABONO DE NATAL, na base de 40% sobre os vencimentos, a todos os servidores municipais, inclusive estativos e contratados.

Unico § Os benefícios do artigo 1º serão calculados na base de 1/12 ( um doze avos) por tempo de serviço, contando-se por 30 dias as frações de 15 dias.

Artigo 2º)- Para fazer face a despesa fixada no artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ - 5.803.012 (cinco milhões oitocentos e três mil e doze - cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 26 de Dezembro de 1.966

Gumercindo Romanini  
Dr. Gumercindo Romanini

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 26 de Dezembro de 1.966.

Nelson de Souza Bon  
Nelson de Souza Bon

Sub-Secretário da Prefeitura.